



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM - 3ª BDA C MEC
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA**

CONTRATANTE: União Federal / Exército Brasileiro /
Comando Militar do Sul / 3ª Região Militar

CONTRATADA: OCS, INSTITUTO DE
RADIOLOGIA DR HUGOLINO ANDRADE LTDA -
EPP

OBJETO: Prestação de serviços de diagnósticos por
imagem

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 25/09/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio da Terceira Região Militar, órgão do Exército Brasileiro, neste ato representado pelo Sr. Coronel de Cavalaria LUCIANO DA COSTA DUTRA - Ten Cel Cmt do 7º RC Mec, portador da Cédula de identidade Nº 0216474544 – MD/EB, CPF Nº 943170380-72 de acordo com a subdelegação de competência do Comandante da Terceira Região Militar publicada no Boletim Regional nº 18, de 30 de abril de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde (OSC), OCS, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DR HUGOLINO ANDRADE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 96.041.892/0001-48, situada na Rua Manduca Rodrigues, nº 200, Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97573-500, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. RUBENS TADEU ROSA BARROS, responsável técnico e Sócio proprietário, n.º (RG) 102.338.332-4, SSP/RS, CPF 124.541.500-00, daqui por diante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei Nr 8.666, de 21 Jun 93, alterada pela Lei Nr 8.883, de 08 Jun 94 e pela Lei Nr 9.648, de 27 Mai 98, com amparo no Artigo 20, Inciso II, do Decreto 92.512, de 02 Abr 86, “ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR” e nos artigos 14, 24 e 25 da Portaria Cmt Ex Nr 653, de 30 Ago 05 (IG 30-32); na Portaria Nr 442 Cmt Ex, de 19 Jun 08 (Aprova o PASS – IG 30-18); Portaria nº 1.495, Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014 (Delegação de competência); na Portaria nº 192 – DGP, de 1º Out 15 (DGP delega competência); na Portaria Cmt Ex Nr 878, de 26 Nov 06; na Portaria Nr 048 – DGP, de 28 Fev 08 (IR 30-38); na Portaria Nr 117 –

DGP, de 19 Mai 08 – Instruções Reguladoras para a Prestação da Assistência Suplementar aos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IR 30-57) e na Portaria Nr 049 – DGP, de 02 Mar 09; na Nota Informativa nº 001-DSAU, de 13 Out 11 (SAM – EX-Cmbt); no decreto nº 7689, de 02 Mar 12, que estabelece no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para contratação de bens e serviços; na Portaria Normativa nº 545/MD, de 07 Mar 14; na Portaria nº 753/MD, de 21 Mar 12; na Portaria nº 1.169, do Cmt Ex, de 26 Set 14; na Portaria nº 67, de 1º Mar 16, do MPOG, a renovação da prestação de serviços do tipo médico-hospitalar, ambulatorial e laboratorial aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército que será regido pelas Cláusulas e condições que a seguir são estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, , fundamentado no § 4º do Art.57 da Lei 8.666/93, De acordo com o S 4º do art. 57 da Lei nº8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, com prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses”.

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2022, prorroga-se o prazo de vigência deste período de 26 Set 24 a 25 Set 25.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços para o período estão de acordo com as tabelas vigentes àquelas constantes do referencial de preços do Edital 01/2018, NUP:64677.000642/2018-76 publicado no DOU nº 78, de 24 de abril 2019 e o Parecer Técnico nº 116-DSau/SRAM de 13 de março de 2019 e as alterações de parâmetros realizadas no referencial de preços publicado no DOU nº 89, de 12 de maio 2020 e o Parecer Técnico 178-DSau/SRAM de 28 de abril 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ressalva-se eventual direito do(a) CONTRATADO(a) à repactuação.

CLÁUSULA QUARTA

Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 027270013-015100000 - Programa de Trabalho Resumido 171500-171498-171497-089046

ND	PI	GRUPO DE ATENDIMENTO	OBS
33.90.39	D8SAFUSOCSA	FUSEX	OCS
33.90.39	D8SACIVOCSA	PASS	OCS
33.90.39	D8SAFCTOCSA	FATOR DE CUSTO	OCS
33.90.39	D8SAECBOBSA	Ex-Combatente	OCS

CLÁUSULA QUINTA

O valor global total anual estimado para o presente Termo Aditivo é de 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) e o valor mensal estimado é de 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para o período total de 12 (doze) meses do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Presente contrato terá **prorrogação e terá possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de novo contrato a ser assinado antes do prazo estipulado** da vigência de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, assim que o novo contrato for efetivado de acordo com a Lei 14,133/21.

CLÁUSULA OITAVA

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Quartel em Santana do Livramento – RS, 24 de setembro de 2024.

CONTRATADA



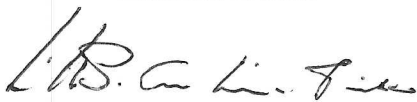
RUBENS TADEU ROSA BARROS
Responsável Técnico e Sócio Proprietário
Idt nº 102.338.332-4 - SSP/RS

CONTRATANTE



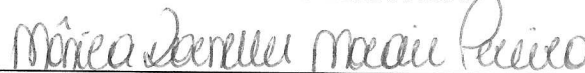
LUCIANO DA COSTA DUTRA -
Ten Cel Cmt do 7º RC Mec

TESTEMUNHA



LILIA SIMONE G. LENCINA TRIDADE
Testemunha
Idt nº 903.970.765-9 - SSP/RS

TESTEMUNHA



MÔNICA DORNELLES MORAIS PEREIRA – 2º Ten
Testemunha
Idt nº 0327563573 – MD/EB